

PLANO DE ACTIVIDADES 2007

Setembro 2006

Telefone: 21 303 32 00 Fax: 21 303 32 01 E-mail: erse@erse.pt Internet: www.erse.pt

ÍNDICE

1	NO	TA	DE APRESENTAÇÃO	1					
2	RE	REPONDERAÇÃO DOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS							
	2.1	С	ontribuir para a construção e supervisão do mercado ibérico de electricidade	3					
	2.1.	.1	Enquadramento	3					
	2.1.	.2	Objectivos	4					
	2.2	Ρ	reparar a liberalização do sector do gás natural	7					
	2.3	Α	mbiente e eficiência energética	9					
	2.4	С	onsolidar a regulação do sector eléctrico e do gás natural	12					
	2.4.	.1	Sector eléctrico	12					
	2.4.	.2	Sector do gás natural	13					
	2.4.	.3	Verificação do cumprimento da regulamentação do sector eléctrico e do gás natural	15					
	2.5	Ir	nformação e apoio aos consumidores	17					
	2.6	A	valiação do desempenho da regulação	18					
	2.7	G	rau de conclusão dos objectivos estratégicos	20					
3	AC	ΤI\	/IDADES EM 2007	23					
4	GE	ST	ÃO E ORGANIZAÇÃO	29					
	4.1	D	esenvolvimentos no domínio da gestão e da organização	29					
	4.2	S	istemas de informação	31					
	4.3	С	entro de Documentação	34					
	4.4	G	estão Administrativa e Financeira	35					
	4.5	R	ecursos humanos da ERSE à data de 31.07.2006 e evolução esperada	36					
ΑI	NEXC	os.		37					
	Anex	хо	Trabalhos especializados de consultadoria	37					
	Δηρι	vo.	II Documentos técnicos a nublicar em 2007	43					

1 NOTA DE APRESENTAÇÃO

Em Agosto de 2004, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) elaborou o documento "Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008" que foi aprovado pelo Conselho Consultivo e divulgado. Esse documento serve de base ao plano de actividades para 2007 que aqui se apresenta.

Embora se mantenham inalterados a missão, os valores e os objectivos estratégicos da ERSE definidos para o período 2005-2008, importa no entanto ter presente a forma como as condições actuais conduzem à necessidade de proceder ao reajustamento dos pressupostos subjacentes à elaboração da estratégia e do plano de actividades trienal, tendo em vista a definição das prioridades para 2007. Os principais factos que condicionam a reponderação dos objectivos estratégicos estabelecidos anteriormente são os seguintes:

- A publicação dos Decretos-Lei nº 29/2006 e 30/2006 que estabelecem os princípios gerais relativos à organização e funcionamento do sistema eléctrico nacional e do sistema nacional do gás natural, assim como da legislação complementar (Decretos-Lei 140/2006 e 172/2006), torna necessária a conclusão e a consolidação da sub-regulamentação relativa ao sector eléctrico e o desenvolvimento da sub-regulamentação do gás natural. Estes diplomas transpõem para a ordem jurídica interna os princípios das Directivas n.º 2003/54/CE e 2003/55/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelecem regras comuns para o mercado interno da electricidade e do gás natural, respectivamente;
- A publicação do Decreto do Presidente da República n.º 29/2006, que Ratifica o Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha para a Constituição de Um Mercado Ibérico da Energia Eléctrica (assinado em Santiago de Compostela, em 1 de Outubro de 2004, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/2006, em 19 de Janeiro de 2006) e a institucionalização do OMIP/OMIClear em 1 de Julho de 2006, suscitam a necessidade de promover o desenvolvimento de uma nova área de actividade na ERSE que deverá ser dotada de competências que permitam um acompanhamento permanente dos desenvolvimentos ocorridos no OMIP e OMIE e noutros mercados de energia;
- De acordo com a legislação publicada em Fevereiro de 2006 relativa ao sector eléctrico e do gás natural, a problemática da segurança de abastecimento passou a ser uma responsabilidade da Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE), pelo que a ERSE decidiu deixar de considerar este tema como estratégico; por sua vez, a regulação das Regiões Autónomas foi considerada, para já, como estando consolidada, não obstante julgar-se importante que no futuro continuem a ser desenvolvidos estudos que permitam a permanente melhoria da regulação e da prestação das empresas reguladas destas regiões.

PLANO DE ACTIVIDADES 2007

As actividades de regulação previstas para 2007 são apresentadas no capítulo 3, seguindo-se a descrição das actividades de gestão interna da ERSE (capítulo 4). Elencam-se ainda os estudos e projectos em curso e a iniciar em 2007 (Anexo I), assim como os documentos a publicar em 2007 (Anexo II).

Lisboa, 06 de Setembro de 2006

O Conselho de Administração

Dr.-Ing. António Jorge Viegas de Vasconcelos

Dr.ª Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar

Prof. Doutor Vítor Santos

2 REPONDERAÇÃO DOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

O presente Plano de Actividades apresenta uma reformulação dos objectivos estratégicos relativamente ao que foi estabelecido no documento "Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008". Esta reformulação para o ano de 2007 prende-se com a evolução dos trabalhos realizados, com o reequacionar das prioridades nos trabalhos da ERSE e com a restrição de recursos humanos que ainda persiste em 2006 que, apesar de já ter sido dada autorização para o recrutamento de novos colaboradores, não foi ainda possível concretizar. Com efeito, ao longo do ano de 2005, a ERSE optou por desenvolver os trabalhos relativos à regulamentação do sector eléctrico de forma a permitir o início da actividade do MIBEL, enquanto que durante 2006 foi dada prioridade à regulamentação do sector do gás natural. Tendo em conta os recursos disponíveis, foi também desenvolvida a sub-regulamentação do sector eléctrico relativa a matérias consideradas fundamentais para a liberalização total do mercado e para garantir a todos os consumidores o direito de escolha do seu fornecedor a partir de 4 de Setembro, ficando algumas matérias de sub-regulamentação para desenvolver em 2007. Também em 2007, a ERSE julga ser possível desenvolver toda a sub-regulamentação relativa ao sector do gás natural, pelo que uma das prioridades do ano de 2007 será a consolidação da regulação do sector eléctrico e do gás natural.

De acordo com a legislação publicada em Fevereiro de 2006 relativa ao sector eléctrico e do gás natural, a problemática da segurança de abastecimento passou a ser uma responsabilidade da Direcção-Geral de Geologia e Energia (DGGE), pelo que a ERSE decidiu deixar de considerar este tema como estratégico.

Por sua vez, a regulação das Regiões Autónomas foi considerada, para já, como estando consolidada, não obstante julgar-se importante que no futuro continuem a ser desenvolvidos estudos que permitam a permanente melhoria da regulação e da prestação das empresas reguladas destas regiões.

Os objectivos estratégicos da ERSE para o ano de 2007 são descritos de seguida:

2.1 CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO E SUPERVISÃO DO MERCADO IBÉRICO DE ELECTRICIDADE

2.1.1 ENQUADRAMENTO

A 1 de Outubro de 2004 os Governos de Portugal e de Espanha assinaram um novo acordo relativo à "Constituição do Mercado Ibérico da Energia Eléctrica", confirmando algumas das disposições do anterior acordo de 20 de Janeiro de 2004, nomeadamente o reforço da cooperação entre os dois países e anunciando uma nova data para a concretização do mercado ibérico da electricidade – 30 de Junho de 2005 (o que não ocorreu).

2.1.2 OBJECTIVOS

A 19 de Janeiro de 2006 foi aprovada a Resolução da Assembleia da República n.º 23/2006, que aprova o referido acordo entre a República Portuguesa e o Reino da Espanha.

O Acordo de Santiago de Compostela, fixou as bases de um regime jurídico para o funcionamento do Mercado Ibérico da Energia Eléctrica (MIBEL). No âmbito deste novo Acordo, as partes comprometem-se a desenvolver, de forma coordenada, legislação interna que permita o funcionamento do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL).

No que respeita em particular à supervisão dos mercados, o Acordo instituiu como princípios ordenadores o respeito pela legislação aplicável em cada Estado e pelas competências de cada entidade de supervisão do MIBEL. Nos termos do artigo 10.º do Acordo de Santiago as entidades de supervisão do MIBEL são as seguintes:

- Em Portugal a ERSE e a Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM).
- Em Espanha a Comissão Nacional de Energia (CNE) e a Comissão Nacional do Mercado de Valores Mobiliários (CNMV).

O Acordo de Santiago estabelece igualmente que as entidades de supervisão desempenharão as suas funções no MIBEL de forma coordenada. Neste sentido foi institucionalizado o Conselho de Reguladores com as seguintes funções:

- Acompanhamento da aplicação e desenvolvimento do MIBEL.
- Dar parecer prévio obrigatório e não vinculativo à aplicação de sanções por infracções muito graves, no âmbito do MIBEL.
- Coordenação da actuação dos seus membros no exercício das suas competências de supervisão do MIBEL.
- Emissão de pareceres coordenados sobre propostas de regulamentação do funcionamento do MIBEL ou da sua modificação, e sobre os regulamentos propostos pelas sociedades gestoras dos mercados que se constituam.
- Quaisquer outras que sejam acordadas entre as partes.

A 18 e 19 de Novembro de 2005 realizou-se em Évora a XXI Cimeira Luso-Espanhola. De acordo com as resoluções da Cimeira ficou acordada a criação imediata do Conselho de Reguladores, nos termos definidos no artigo 11.º do mesmo Acordo de Santiago e foram estabelecidas como tarefas prioritárias:

- A emissão de parecer sobre as propostas de regras de mercado do OMIP/OMIClear até 15 de Março de 2006.
- A proposta conjunta de mecanismo de gestão das interligações até 15 de Março de 2006.

- A proposta conjunta de harmonização dos mecanismos de garantia de potência até 1 de Novembro de 2006.
- O reconhecimento do OMIClear como parte integrante da entidade gestora do mercado a prazo,
 OMIP, nos termos do artigo 40.º, número 2 do Acordo de Santiago.
- A publicação, em cada país, até 1 de Maio de 2006, para entrar em vigor em 1 de Julho de 2006, de um dispositivo legal que estabeleça as condições e a obrigação de aquisição de energia pelos distribuidores ou comercializadores regulados de cada país no OMIP/OMIClear, que será, durante 2006, pelo menos 5% da energia vendida a clientes regulados desde 1 de Julho de 2006.
- O lançamento do OMIP/OMIClear em 1 de Julho de 2006.
- A elaboração de um programa de convergência regulatória, que estabeleça um calendário de harmonização das regulações de cada país, de acordo com a legislação europeia e com o princípio da simetria de abertura dos mercados nacionais, a apresentar à próxima Cimeira Luso-Espanhola.

Na sequência das resoluções da Cimeira de Évora, os representantes dos reguladores relevantes reuniram em Lisboa, em 24 de Janeiro de 2006, e formalizaram a constituição do. Conselho de Reguladores. A 15 de Março de 2006 o Conselho de Reguladores adoptou os seguintes documentos:

- Apreciação das propostas de regras do OMIP/OMIClear.
- Proposta conjunta de mecanismo de gestão de interligações entre Portugal e Espanha.

Finalmente, a 16 de Maio o Conselho de Reguladores aprovou o parecer final relativo às regras de funcionamento do mercado a prazo e da câmara de compensação, completando-se assim o mandato conferido ao Conselho de Reguladores para avaliação e parecer sobre as condições necessárias ao arranque efectivo do MIBEL, nomeadamente no que respeita à gestão das interligações e ao funcionamento do mercado a prazo.

O Conselho de Reguladores aprovou também o seu regulamento interno no qual se prevê a constituição de um comité técnico que apoia o conselho de reguladores. O comité técnico reunido em Julho acordou dar início aos trabalhos de supervisão do mercado, iniciando-se pela:

- Definição da informação a disponibilizar pelo OMIP e OMIE aos reguladores.
- Procedimentos de coordenação da informação entre os reguladores.
- Formas de supervisão coordenada, nomeadamente as relativas a situações de risco e à contingência.

Nos termos já definidos pelo Conselho de Reguladores do MIBEL, as actividades de supervisão incluirão o acompanhamento sistemático e contínuo de um vasto conjunto de informação que será disponibilizado pelos operadores de mercado às entidades de supervisão do MIBEL.

A actividade de supervisão dos mercados assume uma importância decisiva na construção de um ambiente favorável à participação dos agentes no mercado, devendo constituir um elemento que contribua para consolidar a confiança dos agentes no mercado e que assegure a efectiva aplicação das regras de funcionamento do mercado em condições de igualdade de tratamento e de não discriminação dos agentes.

As entidades de supervisão desempenham igualmente um papel decisivo na divulgação das regras de funcionamento dos mercados e na divulgação de informação sobre o mercado, contribuindo, desta forma, para uma maior transparência dos mercados.

A rápida detecção de qualquer alteração do funcionamento normal do mercado é condição indispensável para poder adoptar medidas adequadas e evitar efeitos nocivos sobre os participantes no mercado.

Neste âmbito será necessário proceder de forma sistemática à análise da informação enviada pelos operadores de mercado (OMIP e OMIE) nos termos aprovados pelo Conselho de Reguladores, com a perspectiva de proceder à verificação do cumprimento das regras de funcionamento do MIBEL e das obrigações de aquisição de energia eléctrica no OMIP pelos comercializadores de último recurso.

Trata-se de uma nova área de actividade a ser desenvolvida pela ERSE que deverá ser dotada de recursos humanos que permita um acompanhamento permanente dos desenvolvimentos ocorridos no OMIP e OMIE e noutros mercados de energia. Esta actividade implica igualmente um elevado nível de colaboração com as restantes entidades de supervisão, designadamente no que se refere à emissão de pareceres sobre propostas de regulamentação ou de alteração da actualmente vigente que venham a ser propostas pelos operadores de mercados.

O funcionamento efectivo e de forma integrada do MIBEL obrigará ainda ao desenvolvimento de estudos sobre matérias referidas no Acordo de Santiago ou, entretanto, identificadas pelo Conselho de Reguladores, como sejam:

- Concentração de mercado e tratamento dos operadores dominantes.
- Garantia de potência.
- Harmonização tarifária baseada nos princípios da aditividade tarifária, da transparência, da uniformidade e que reflicta os custos efectivamente incorridos no fornecimento de energia eléctrica.
- Implantação do mercado de curto prazo para a Península Ibérica.
- Compensação da retribuição transitória dos produtores (CTC y CMEC).
- Competências de cada organismo regulador.

2.2 PREPARAR A LIBERALIZAÇÃO DO SECTOR DO GÁS NATURAL

Nos últimos 10 anos desenvolveram-se as infra-estruturas de transporte e de distribuição de gás natural, de armazenamento subterrâneo e de recepção em terminal de gás natural liquefeito (GNL), viabilizando-se a utilização do gás natural em Portugal como uma nova forma de energia. A implantação destas infra-estruturas, realizada com fortes apoios comunitários, tornou possível que do primeiro contrato comercial de fornecimento de gás natural registado em Abril de 1997 se assista hoje a um consumo de 4,2 bcm (final de 2005) correspondente a 11% do consumo global. Este crescimento acentuado do gás natural permite e justifica as alterações recentemente introduzidas na organização do sector de gás natural.

O quadro legislativo anterior, baseado no Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, com as alterações que lhe foram sucessivamente introduzidas, e no Decreto-Lei n.º 14/2001, de 27 de Janeiro, organizava o funcionamento do sector do gás natural numa concessão de importação, aprovisionamento, recepção, armazenamento, transporte e fornecimento através da rede de alta pressão, em concessões de distribuição regional e em licenças de distribuição em redes locais autónomas de serviço público ou privativas. Neste quadro, estava condicionado o acesso às actividades de comercialização de gás natural e, consequentemente, a escolha de comercializador por parte dos clientes. Este condicionamento foi mantido na medida em que o mercado português de gás natural, nos termos da Directiva n.º 98/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho, foi considerado mercado emergente, beneficiando de derrogação quanto à liberalização do mercado.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2003, ao estabelecer as fases do processo de liberalização do gás natural, decidiu antecipar a abertura do mercado em relação aos prazos definidos na atribuição do estatuto de mercado emergente. Esta antecipação previa a abertura do mercado de gás natural aos produtores de energia eléctrica a partir de 1 de Julho de 2004, o que não veio a ocorrer.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro, que aprovou a estratégia nacional para a energia e estabeleceu como uma das linhas de orientação a liberalização e a promoção da concorrência nos mercados energéticos, veio antecipar a necessidade da alteração do enquadramento estrutural do sector do gás natural.

O Decreto-Lei n.º 30/2006, concretizou no plano normativo a linha estratégica da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, definindo para o sector do gás natural um quadro legislativo coerente e articulado com a legislação comunitária. Este decreto-lei estabelece os princípios de organização e funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural, bem como as regras gerais aplicáveis ao exercício das actividades de transporte, de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL, de armazenamento subterrâneo, de distribuição e de comercialização criando as condições favoráveis para a construção de um mercado livre e concorrencial de gás natural e transpondo os princípios da Directiva n.º 2003/55/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho.

O Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, desenvolve os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do sistema nacional de gás natural, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 30/2006, regulamentando o regime jurídico aplicável ao exercício das actividades de transporte, de recepção, armazenamento e regaseificação de GNL, de armazenamento subterrâneo, de distribuição e de comercialização de gás natural e à organização dos mercados de gás natural, completando a transposição da directiva n.º 2003/55/CE. Este decreto-lei estabelece a abertura progressiva do mercado do gás natural, considerando como clientes elegíveis os produtores de electricidade em regime ordinário, a partir de 1 de Janeiro de 2007, os clientes cujo consumo anual é igual ou superior a 1 000 000 de metros cúbicos normais, a partir de 1 de Janeiro de 2008, os clientes cujo consumo anual é igual ou superior a 10 000 metros cúbicos normais, a partir de 1 de Janeiro de 2009 e por fim todos os demais clientes, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, e nos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, a ERSE submeteu a consulta pública no dia 22 de Junho de 2006 os seguintes Regulamentos da sua competência: Regulamento de Acesso às Redes, às Interligações e às Instalações de Armazenamento (RARIIA); Regulamento de Relações Comerciais (RRC); Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) e Regulamento Tarifário (RT).

A proposta regulamentar teve em conta o disposto na Directiva 2003/55/CE, do Parlamento e do Conselho, de 26 de Junho de 2003, que estabelece as regras comuns para o mercado interno do gás natural; o Regulamento n.º 1775/2005/CE, do Parlamento e do Conselho, de 28 de Setembro, relativo ao acesso às redes, às metodologias de atribuição da capacidade e de resolução dos congestionamentos nas redes e de transacção das capacidades atribuídas, bem como aos princípios de transparência e divulgação de informação; a política energética nacional definida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro, que define a Estratégia Nacional para a Energia, estabelecendo como um dos princípios orientadores a liberalização e a promoção da concorrência nos mercados energéticos; e a legislação nacional em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, que estabelece as bases gerais da organização e funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), bem como o exercício das actividades de recepção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gás natural, a actividade de mudança de comercializador de gás natural e a organização dos mercados. A proposta regulamentar teve também em conta os contratos de concessão existentes, não se ignorando, no entanto, a necessidade da sua revisão por força da legislação nacional e comunitária em vigor. Foram também considerados as sugestões e comentários enviados à ERSE em 2004, em resposta à consulta pública relativa ao anúncio de proposta de regulamentação do sector do gás natural, tendo estes sido reanalisados e considerados à luz da evolução legislativa que entretanto ocorreu. Por último foram igualmente tidas em consideração as melhores práticas de regulação existentes na União Europeia e as recomendações e orientações do Conselho dos Reguladores Europeus de Energia.

No dia 26 de Julho realizou-se a audição pública sobre a proposta de regulamentação do gás natural onde foram apresentados os vários comentários das associações de consumidores, das empresas do sector sujeitas à regulação, dos comercializadores e demais interessados no sector. Os comentários recebidos e as apresentações efectuados na audição pública são disponibilizados na página de internet da ERSE.

A aprovação dos regulamentos do sector do gás natural, referidos anteriormente, ocorrerá em Setembro próximo dando-se início ao processo de regulação.

O ano de 2006 e o início do ano de 2007 serão fundamentais para que a regulação seja a mais adequada possível, fomentando a eficiência económica nas empresas reguladas e também nos consumidores através da utilização eficiente do gás natural e das infra estruturas. Neste contexto assume primordial importância o envio de dados e informação por parte das empresas reguladas por forma a que os parâmetros e preços das tarifas de gás natural a aprovar em 2007 sejam os mais eficientes. Reconhece-se que a aquisição de dados é um custo mas o seu tratamento e processamento geram informação que é um activo das empresas e da regulação. A utilização deste activo permite criar valor para todos os intervenientes do sector do gás natural beneficiando os consumidores e as empresas.

Ainda em 2007 serão definidos os proveitos permitidos das várias actividades do gás natural e a fixação por parte da ERSE das primeiras tarifas de acesso às infra-estruturas de gás natural.

2.3 AMBIENTE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

O funcionamento de um mercado liberalizado, em que os diversos agentes actuam livre e concorrencialmente, deve ser compatível com a promoção do interesse público, nomeadamente quanto ao desenvolvimento de políticas que visem a protecção do ambiente e a eficiência energética.

O livro verde "Estratégia europeia para uma energia sustentável, competitiva e segura" coloca a par os objectivos estratégicos da sustentabilidade e da competitividade, mostrando claramente a importância que a sustentabilidade tem vindo a ganhar ao longo dos anos, em especial o seu pilar ambiental.

A melhoria do desempenho ambiental dos sectores regulados passa, no essencial, por:

- Melhoria da eficiência energética nos sectores consumidores neste âmbito podem incluir-se mecanismos de incentivo à cogeração, bem como à diminuição das necessidades energéticas, nomeadamente em sectores mais difusos como o doméstico.
- Desenvolver as fontes de energia renováveis.

Adopção de práticas, técnicas ou tecnologias que melhorem o desempenho ambiental das empresas, seja ao nível de problemas ambientais como as alterações climáticas ou a acidificação, bem como ao nível mais local com problemas como a qualidade do ar.

A ERSE continuará o trabalho que tem desenvolvido nestas áreas, aplicando os instrumentos previstos nos regulamentos do sector eléctrico e gás natural, bem como acompanhando as políticas ambientais em desenvolvimento.

Em 2007 a ERSE pretende aprofundar a monitorização dos planos de promoção da qualidade ambiental do sector eléctrico, tendo em conta a experiência de aplicação de quatro anos. Procurar-se-á dar especial atenção a indicadores de realização e eficiência e, à melhoria da divulgação pública que é feita destes instrumentos.

O sector eléctrico é responsável por cerca de um terço das emissões nacionais de CO₂. No que respeita ao sector do gás natural, as emissões ocorrem no consumo. Assim, o Comércio Europeu de Licenças de Emissão de CO₂ assume importância relevante para o sector eléctrico, tornando-se por isso importante acompanhar a evolução deste mercado e os trabalhos do Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão (PNALE).

O Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, determina que a ERSE deve "contribuir para a progressiva melhoria das condições técnicas, económicas e ambientais nos sectores regulados, estimulando, nomeadamente, a adopção de práticas que promovam a utilização eficiente da electricidade e do gás natural e a existência de padrões adequados de qualidade do serviço e de defesa do meio ambiente".

O Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2004, de 31 de Julho, atribui à ERSE responsabilidades concretas na definição de mecanismos que promovam a eficiência energética ao nível da procura tendo em vista a redução do consumo de energia eléctrica até 2010 face a um cenário de referência. Estas responsabilidades foram confirmadas pelo Plano de Monitorização do PNAC, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2005, de 8 de Março. Com efeito, esta Resolução do Conselho de Ministros determina que, no que respeita à medida de redução de consumo de energia eléctrica, a ERSE é considerada a "Entidade que promove protocolos com objectivos de gestão da procura".

Adicionalmente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro, que aprova a Estratégia Nacional para a Energia, considera como um dos principais objectivos a necessidade de "Garantir a segurança do abastecimento de energia, através da diversificação dos recursos primários e dos serviços energéticos e da promoção da eficiência energética na cadeia da oferta e na procura de energia". A Estratégia Nacional para a Energia apresenta várias Linhas de Orientação entre as quais se destaca a quarta linha de orientação - Promoção da Eficiência Energética - que estabelece como medidas a adoptar, entre outras, "A promoção de políticas de eficiência energética por parte das empresas de oferta de electricidade" e "Financiar acções de promoção da eficiência energética".

É igualmente de referir a Directiva 2006/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril de 2006, relativa à eficiência na utilização final de energia e aos serviços energéticos, que estabelece objectivos de poupanças de energia indicativos a alcançar pelos vários estados membros, através de medidas de promoção da eficiência energética do lado da procura. De acordo com a Directiva uma maior eficiência na utilização final de energia contribuirá para a redução do consumo de energia primária, para a redução das emissões de CO₂ e de outros gases com efeito de estufa e, por conseguinte, para a prevenção de alterações climáticas.

A evolução na regulação e liberalização dos mercados da electricidade e do gás natural tem levado a uma maior eficiência no lado da oferta de energia. No entanto, no que respeita ao lado da procura, continuam a existir numerosas barreiras ao aumento da eficiência, nomeadamente quanto à participação das empresas de energia em actividades de eficiência energética.

Reconhecendo esta situação, a ERSE tem procurado que a regulamentação do sector dinamize acções que contribuam para a promoção da eficiência energética nesta área, em linha com a legislação nacional e comunitária e no cumprimento das obrigações legais que lhe são atribuídas. Em particular no Regulamento Tarifário do sector eléctrico estabelece-se um mecanismo competitivo de promoção de acções de gestão da procura, a implementar pelos comercializadores, operadores de redes e associações e entidades de promoção e defesa dos interesses dos consumidores (promotores). As várias acções propostas serão valorizadas e hierarquizadas consoante os custos de implementação e os benefícios que produzam. Entre os benefícios são considerados, por um lado, benefícios na óptica do sector eléctrico associados às reduções de custos do lado da oferta e, por outro, benefícios ambientais associados à diminuição das emissões de gases com efeito de estufa, em particular CO₂. Em resultado da 10ª Consulta Pública da ERSE foram aprovadas as Regras do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Eléctrica que incluem, entre outros aspectos, os critérios de avaliação e seriação das medidas de eficiência energética a propor pelos promotores. Estas medidas são seleccionadas através de um processo competitivo, sendo pagas pela tarifa de Uso Global do Sistema.

A definição de tarifas que permitam, por um lado, recuperar os custos associados a cada actividade e, por outro, apresentem variáveis de facturação que traduzam os custos efectivamente causados por cada consumidor e, por último, que apresentem estruturas e preços aderentes à estrutura de custos marginais ou incrementais, induz a uma utilização racional da energia eléctrica e dos recursos associados. Nestas circunstâncias, considera-se que a actual metodologia de cálculo das tarifas de energia eléctrica estabelecida no Regulamento Tarifário, que consagra os três requisitos referidos anteriormente, promove a eficiência no consumo de energia eléctrica.

Apesar disso, o reconhecimento da existência de diversas barreiras à adopção de equipamentos e hábitos de consumo mais eficientes por parte dos consumidores, bem como a eventual existência de externalidades ambientais não reflectidas nos preços, justifica a implementação de medidas de promoção da eficiência no consumo. Estas barreiras de mercado ou falhas de mercado dificultam ou

impedem a tomada de decisões eficientes pelos agentes económicos. Entre várias barreiras de mercado à eficiência no consumo citam-se alguns exemplos: período de retorno alargado, diferença entre preços de fornecimento e custos marginais, cobertura de risco pelos fornecedores, externalidades, falta de informação e elevados custos de transacção associados, desalinhamento de interesses entre os agentes ou restrições financeiras dos consumidores.

Neste sentido, as medidas de eficiência no consumo de energia eléctrica que poderão vir a ser contempladas pelo Plano de Promoção de Eficiência no Consumo (PPEC) e a implementar a partir de 2007, devem promover a redução do consumo de energia eléctrica ou a gestão de cargas, de forma permanente, que possam ser claramente verificáveis e mensuráveis, não devendo o respectivo impacto na poupança de energia ter sido já contemplado noutras medidas específicas. Por gestão de cargas entendem-se as medidas que permitam uma redução dos custos de fornecimento, sem que isso envolva necessariamente a redução de consumos, nomeadamente a transferência de consumos em períodos de horas de ponta e/ou cheias para os períodos de vazio. Apenas as medidas que suportam estes objectivos serão abrangidas pelo PPEC. São igualmente consideradas medidas de informação e de divulgação que, muito embora não tenham impactos directos mensuráveis, são indutoras de comportamentos mais racionais e permitem a tomada de decisão mais consciente pelos visados no que diz respeito à adopção de soluções mais eficientes no consumo de energia eléctrica.

As medidas a implementar no âmbito do PPEC a partir de 2007 serão apresentadas pelos promotores até 30 de Setembro de 2006. As candidaturas serão aprovadas até 15 de Dezembro. As medidas serão implementadas pelos promotores a partir de 1 de Janeiro de 2007. Durante o ano 2007 a ERSE fará o acompanhamento da sua execução e promoverá a divulgação de informação junto dos consumidores de energia eléctrica sobre a sua implementação e em particular sobre os custos, benefícios e resultados alcançados.

2.4 CONSOLIDAR A REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

2.4.1 SECTOR ELÉCTRICO

A revisão global dos regulamentos do sector eléctrico, anunciada no documento "Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008" e concretizada em 2005, na sequência de Consulta Pública, justificava-se pela necessidade de proporcionar aos consumidores e às empresas que actuam neste sector um quadro coerente e estável de regulação, adequado à nova fase de desenvolvimento do mercado de electricidade em Portugal e na União Europeia. Os novos regulamentos incorporaram numerosas alterações com o objectivo de melhorar a clareza e a eficácia, logo a eficiência da regulação. As alterações resultaram, por um lado, da experiência acumulada pela ERSE ao longo dos últimos seis anos, e por outro lado, da

observação contínua e da análise das melhores práticas de regulação a nível internacional, em particular na União Europeia.

Na sequência da publicação dos novos regulamentos, em 31 de Agosto de 2005, a ERSE tem vindo a preparar e publicar a sub-regulamentação prevista. Trata-se da aprovação de regras que detalham os princípios e regras gerais estabelecidos nos regulamentos. A sub-regulamentação será aprovada pela ERSE na sequência de propostas a apresentar pelas empresas reguladas.

Em 2006 foi dada prioridade à sub-regulamentação das matérias consideradas fundamentais para a liberalização total do mercado de electricidade e para garantir a todos os consumidores de energia eléctrica o direito de escolha do seu fornecedor a partir de 4 de Setembro de 2006. De facto, durante o primeiro semestre de 2006 a ERSE, ainda num cenário de restrição de recursos, dedicou-se quase em exclusivo à elaboração da proposta de regulamentação do sector do gás natural, que foi submetida a discussão pública no final do passado mês de Junho. No entanto, é de referir que a sub-regulamentação ainda por publicar não afectou o funcionamento do sector eléctrico, principalmente, pelo facto de:

- Existirem normas equivalentes sobre as matérias que ainda serão objecto de sub-regulamentação, aprovadas ao abrigo de anteriores regulamentos, que se manterão em vigor até à aprovação da nova sub-regulamentação.
- Não terem cessado os contratos de aquisição de energia eléctrica no SEP (CAE).
- Não ter ainda entrado em vigor o mecanismo de manutenção do equilíbrio contratual (CMEC).
- Não se ter iniciado o funcionamento do mercado diário ibérico de energia eléctrica.

Para além da sub-regulamentação do sector eléctrico, na sequência do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de Fevereiro, a ERSE irá também analisar e aprovar o Regulamento de Operação das Redes, devendo para o efeito receber proposta do operador da rede de transporte. A operação técnica da rede quanto à sua exploração, a gestão de serviços de sistema e a coordenação de indisponibilidades e controlo em tempo real do sistema devem ser consideradas no novo contexto de liberalização do sector eléctrico e da construção do MIBEL. No seguimento e na sequência de proposta da REN, será também necessário proceder à revisão do Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema.

Prevê-se que o ano de 2007 seja o ano da consolidação regulamentar do sector eléctrico, durante o qual ficará completo e actualizado todo o quadro regulamentar. No ponto 3 são indicadas as matérias cuja sub-regulamentação está prevista ser concretizada em 2007.

2.4.2 SECTOR DO GÁS NATURAL

Tal como referido em 2.2 durante o ano de 2006, a ERSE deu prioridade à actividade regulamentar do sector do gás natural com a finalidade de dar início ao processo de liberalização do sector, na sequência

do Anúncio de Proposta de Regulamentação publicado em 18 de Fevereiro de 2004, da discussão pública subsequente e do novo enquadramento legal do sector que teve início com a publicação do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro.

O desenvolvimento da regulamentação do sector do gás natural incluiu a preparação dos seguintes regulamentos:

- Regulamento Tarifário.
- Regulamento de Relações Comerciais.
- Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações.
- Regulamento da Qualidade de Serviço.

Estes regulamentos, que foram submetidos a Consulta Pública no final de Junho de 2006 abordam, nomeadamente, as seguintes matérias:

- Regulamento Tarifário
 - Proveitos das actividades reguladas.
 - Tarifas.
 - Incentivos à promoção da eficiência energética e desempenho ambiental.
- Regulamento de Relações Comerciais
 - Actividades e atribuições dos diferentes sujeitos intervenientes no sector do gás natural.
 - Condições comerciais de ligação às redes de gás natural.
 - Medição de gás natural.
 - Modalidades de contratação de gás natural.
 - Procedimentos a observar na mudança de comercializador.
 - Regras de relacionamento comercial a observar no relacionamento com os clientes de gás natural.
- Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-estruturas e às Interligações
 - Condições de acesso e retribuição pelo uso das infra-estruturas.
 - Contratos de uso das infra-estruturas.
 - Determinação e divulgação da capacidade das infra-estruturas.
 - Resolução de congestionamentos.
- Regulamento da Qualidade de Serviço
 - Indicadores e padrões de qualidade de serviço técnica e comercial.

- Avaliação da satisfação dos clientes de gás natural.
- Clientes com necessidades especiais e clientes prioritários.
- Relatório da Qualidade de Serviço.

Para alguns destes temas está também previsto o desenvolvimento durante o ano de 2007 de um vasto conjunto de regras de detalhe (sub-regulamentação). Tal como para o sector eléctrico, as regras e os procedimentos que detalham algumas matérias regulamentares serão aprovadas pela ERSE, na sequência de propostas a apresentar pelas empresas reguladas.

A ERSE irá também aprovar o Regulamento de Operação das Infra-estruturas, tendo para o efeito solicitado, em Junho de 2006, uma proposta ao operador da rede de transporte de gás natural. Durante 2007, será aprovado pela ERSE o conjunto de procedimentos complementares ao referido regulamento, após propostas dos operadores

Prevê-se que o ano de 2007 seja o ano da consolidação regulamentar do sector do gás natural, durante o qual ficará completo e actualizado todo o quadro regulamentar. No ponto 3 são indicadas as matérias cuja sub-regulamentação está prevista ser concretizada em 2007.

2.4.3 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

As sucessivas alterações legislativas no sector eléctrico têm obrigado a frequentes revisões dos regulamentos do sector eléctrico.

Durante o primeiro semestre de 2006, a ERSE elaborou a proposta de regulamentação do sector do gás natural, que foi submetida a discussão pública no final do mês de Junho.

O facto de a ERSE ter vindo a funcionar desde de 2002 no cenário de restrição de recursos humanos e a intensa actividade normativa anteriormente descrita tem impedido a realização de actividades de verificação da correcta aplicação da regulamentação com a frequência que seria desejável.

A eficácia da actividade regulamentar e da própria regulação dependente de uma efectiva fiscalização das práticas desenvolvidas pelas empresas sujeitas à observância do quadro normativo vigente em cada momento.

A verificação efectiva da aplicação dos regulamentos, bem como a aplicação de sanções sempre que se identifiquem situações de incumprimento que o justifiquem, constituem, a par da função normativa, uma das principais atribuições da ERSE.

Em 2007 pretende dar-se uma maior expressão às actividades de verificação da correcta aplicação da regulamentação, retomando-se o caminho iniciado no período 2000-2002 em que foi possível efectuar quatro inspecções aos registos de reclamações apresentadas pelos consumidores da EDP Distribuição.

A ERSE dispõe de um leque alargado de mecanismos de intervenção para proceder à verificação do cumprimento dos regulamentos, designadamente:

- Análise da informação enviada periodicamente à ERSE, nos termos previstos nos regulamentos.
- Análise dos resultados das auditorias promovidas pelas empresas reguladas, cuja realização está prevista nos regulamentos. Neste âmbito, destacam-se as auditorias realizadas por entidades externas e independentes aos sistemas e procedimentos de recolha e de registo da informação sobre qualidade de serviço, ao processo de disponibilização de dados de consumo e aos procedimentos de mudança de comercializador.
- Análise dos resultados das auditorias internas destinadas a verificar a observância dos princípios da igualdade de tratamento e de não discriminação pelo operador da rede de transporte e pelo operador da rede de distribuição em MT e AT.
- Auditorias ou inquéritos à actuação das empresas reguladas promovidos pela ERSE.
- Inspecções aos registos das queixas e reclamações dos consumidores apresentadas às entidades reguladas, podendo ordenar a investigação de algumas das referidas queixas ou reclamações.
- Resposta a pedidos de informação e tratamento de reclamações, neste último caso, no âmbito da resolução extrajudicial de conflitos de natureza comercial e contratual.

Algumas das actividades de verificação do cumprimento dos regulamentos devem ser desenvolvidas directamente pela ERSE. Encontram-se neste caso as acções de inspecção aos registos de reclamações.

Verifica-se, no entanto, que as actividades de verificação dos regulamentos podem ser desenvolvidas por entidades externas contratadas pela ERSE, que pautem a sua actuação por elevados níveis de qualidade e com critérios de independência relativamente a empresas reguladas. Estão nesta situação a realização de inquéritos, sindicâncias ou auditorias às empresas reguladas. Neste sentido, durante o ano de 2007, a ERSE desenvolverá uma reflexão interna com vista à identificação de áreas de actuação em que seja viável contar com a colaboração de entidades de reconhecido mérito para colaborarem com a ERSE na verificação do cumprimento dos regulamentos. A colaboração com universidades, centros de investigação nacionais e consultores especializados pode contribuir de forma decisiva para melhorar a actuação da ERSE nesta área de actividade.

2.5 INFORMAÇÃO E APOIO AOS CONSUMIDORES

INFORMAR E APOIAR OS CONSUMIDORES DE ENERGIA NO MERCADO LIBERALIZADO

De acordo com os seus estatutos constituem atribuições gerais da ERSE, entre outras, proteger os direitos e interesses dos consumidores de energia eléctrica e de gás natural em relação a preços, serviços e qualidade de serviço, bem como promover a informação e o esclarecimento dos consumidores de energia.

O fornecimento de energia eléctrica e de gás natural são considerados serviços públicos essenciais, de acordo com a legislação portuguesa em vigor. Sobre as actividades associadas à prestação destes serviços impendem obrigações de serviço público, onde se inclui a adopção de medidas de protecção dos consumidores. Estas obrigações de serviço público têm como suporte o quadro legislativo comunitário, o qual já se encontra devidamente transposto no ordenamento jurídico nacional, designadamente através da publicação dos Decretos-Lei n.ºs 29/2006 e 30/2006, ambos de 15 de Fevereiro, que estabelecem, respectivamente, os princípios gerais sobre a organização e o funcionamento do Sistema Eléctrico Nacional e do Sistema Nacional de Gás Natural.

Compete à ERSE implementar a liberalização do sector eléctrico, preparar a liberalização do sector do gás natural e fomentar a concorrência de modo a melhorar a eficiência de ambos os sectores.

O sector eléctrico já se encontra totalmente liberalizado. Na sequência da aprovação dos novos regulamentos para o sector eléctrico, publicados em Diário da República de 31 de Agosto de 2005, foram aprovados em Janeiro de 2006 os procedimentos e prazos a adoptar na gestão do processo de mudança de fornecedor. Os consumidores de energia eléctrica alimentados em baixa tensão normal, onde se incluem os consumidores domésticos e as micro-empresas, poderão mudar de fornecedor a partir de 4 de Setembro de 2006, data em que entrará em funcionamento o sistema informático que irá permitir o exercício efectivo do direito já consagrado legal e regulamentarmente.

A abertura do mercado do gás natural irá ocorrer de forma gradual a partir de 1 de Janeiro de 2007, o que surge como evolução natural do estatuto de mercado emergente de que ainda beneficia Portugal. A legislação complementar, prevista pelo Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, estabelece a abertura progressiva do mercado do gás natural, considerando como clientes elegíveis os seguintes:

- A partir de 1 de Janeiro de 2007, os produtores de electricidade em regime ordinário.
- A partir de 1 de Janeiro de 2008, os clientes cujo consumo anual é igual ou superior a 1 000 000 de metros cúbicos normais.
- A partir de 1 de Janeiro de 2009, os clientes cujo consumo anual é igual ou superior a 10 000 metros cúbicos normais.

A partir de 1 de Janeiro de 2010, todos os demais clientes.

A liberalização dos mercados exige da ERSE uma maior capacidade de comunicação com os agentes de mercado e um maior e mais sistemático acompanhamento do funcionamento dos mercados por forma a permitir actuações oportunas e eficazes, contribuindo, assim, para aumentar a confiança dos consumidores.

A par da fiscalização da legislação e regulamentação aplicáveis, a informação torna-se cada vez mais essencial aos consumidores de energia, de modo a contribuir, designadamente, para uma melhor e mais adequada formação e declaração da sua vontade em contratar os serviços de fornecimento de electricidade e de gás natural.

Para além da divulgação de informação, a ERSE vai continuar a disponibilizar aos consumidores de energia eléctrica aplicações interactivas que permitem a simulação da facturação associada às tarifas dos comercializadores de último recurso. Os simuladores disponibilizados são aplicáveis no continente e nas regiões autónomas orientando os consumidores na escolha das opções tarifárias mais vantajosas e na adopção de comportamentos de consumo mais favoráveis. Em breve serão disponibilizados simuladores que possibilitam a simulação da facturação associada às tarifas disponibilizadas pelos comercializadores no mercado, orientando os consumidores na escolha das tarifas mais favoráveis e promovendo a existência de um mercado mais eficiente e com agentes mais informados, em particular os consumidores. De igual modo pretende-se estender a aplicação dos actuais simuladores ao gás natural.

A responsabilidade da ERSE na informação e apoio aos consumidores de energia é crescente, disponibilizando cada vez mais canais de acesso aos seus serviços, tendo em vista satisfazer a procura de mais e melhor informação. Os diversos meios utilizados na divulgação genérica de informação (página na Internet, Portal do Cidadão, folhetos informativos), a resposta directa às solicitações dos consumidores, por escrito e através dos serviços de atendimento telefónico e presencial, bem como o tratamento de reclamações concretas mediante o uso de procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos, constituem tarefas fundamentais da ERSE em prol da protecção dos direitos e interesses de todos os consumidores de energia. O recurso à ERSE por parte de outros organismos públicos e de organizações de defesa dos consumidores reforçam a necessária colaboração de todas as entidades nos objectivos de informação e apoio aos consumidores, bem como o papel desenvolvido pela ERSE na sua concretização.

2.6 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA REGULAÇÃO

Os Estatutos da ERSE e a lei estabelecem já um quadro que permite a avaliação do desempenho da ERSE. Esta avaliação poderá ser efectuada com base nos documentos produzidos anualmente pela

ERSE no âmbito das actividades de prestação de contas. Com efeito, embora seja independente no exercício das suas funções, sem prejuízo da observância dos princípios orientadores de política energética fixados pelo Governo, a ERSE é responsável perante os órgãos de soberania nacionais, nos seguintes termos:

- A ERSE tem de submeter o seu projecto de orçamento, que se integra no Orçamento do Estado, a apreciação do seu Fiscal Único, do Conselho Consultivo e à aprovação posterior do Ministro da Economia e Inovação.
- O Relatório e as Contas Anuais são igualmente submetidos a parecer do Fiscal Único e do Conselho Consultivo e, posteriormente, submetidos à aprovação dos Ministros das Finanças e da Economia e Inovação.
- Também anualmente é enviado ao Governo, para ser presente igualmente à Assembleia da República, um relatório anual sobre o funcionamento do mercado de electricidade e sobre o grau de concorrência efectiva.
- O Presidente do Conselho de Administração responde, sempre que lhe for solicitado, aos pedidos de audição que lhe sejam dirigidos pela comissão competente da Assembleia da República, para prestar informações ou esclarecimentos sobre as actividades da ERSE.
- A actividade de natureza administrativa fica sujeita à jurisdição administrativa, nos termos da respectiva legislação. As sanções por infracções contra-ordenacionais são impugnáveis, nos termos gerais, junto dos tribunais judiciais.
- A ERSE está ainda sujeita à jurisdição do Tribunal de Contas, nos termos da legislação competente.

O quadro anteriormente descrito identifica os diferentes mecanismos de responsabilização ("accountability") da ERSE, nos termos estabelecidos nos seus Estatutos e na lei. As diferentes actividades e documentos anteriormente referidos disponibilizam informação que permite em cada ano analisar a actividade da ERSE.

Passados dez anos sobre o início de actividade da ERSE, considera-se indispensável proceder à avaliação do desempenho da regulação nas suas diferentes vertentes. Assim, durante 2007 deverá ser realizado um estudo tão exaustivo, quanto possível, que faça o balanço do resultado do desempenho da regulação.

Previamente à elaboração do estudo deverá ainda ser analisada a metodologia a seguir e as matérias a avaliar. Este estudo será realizado por um consultor externo de reconhecido mérito dada a necessidade de assegurar a total credibilidade e isenção dos resultados do estudo.

Importa assegurar toda a credibilidade e objectividade a este estudo, que deverá incluir, entre outras, as seguintes análises:

- Análise quantitativa da evolução de alguns indicadores fundamentais para a avaliação da actuação da ERSE, designadamente:
 - Evolução dos investimentos nos sectores regulados.
 - Evolução das tarifas de acesso às redes.
 - Evolução dos indicadores de qualidade de serviço.
 - Evolução do número de clientes e do consumo abastecido no mercado liberalizado.
 - Resultados da intervenção da ERSE na informação e apoio aos consumidores.
 - Resultados no âmbito da promoção da eficiência energética.
 - Resultados no âmbito da promoção do desempenho ambiental das empresas reguladas.
- Avaliação pelos diferentes destinatários da actuação da ERSE (empresas reguladas, consumidores, etc.). A recolha desta informação poderá tornar necessária a preparação de inquéritos.
- Comparação com os resultados obtidos pela regulação dos sectores eléctrico e do gás natural noutros países europeus.
- Avaliação da actuação da ERSE, em comparação com as melhores práticas de regulação identificadas a nível europeu.
- Identificação de áreas de melhoria na actuação da ERSE.
- Identificação de indicadores de desempenho da actuação da ERSE que podem ser utilizados na avaliação do desempenho da regulação.
- Análise custo-benefício da actividade regulatória da ERSE.

2.7 GRAU DE CONCLUSÃO DOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

A tabela seguinte apresenta o grau de conclusão dos objectivos estratégicos (valores cumulativos) para os anos de 2006 e 2007. Apresentam-se os objectivos de 2006 que têm continuidade em 2007, os objectivos que se considera terem sido cumpridos em 2006 e que não constam do presente Plano assim como o objectivo relativo à segurança de abastecimento que foi retirado.

PLANO DE ACTIVIDADES 2007

Objectivos Estratégicos / Ano	2006	2007
Contribuir para a construção e supervisão do mercado ibérico de electricidade	33%	60%
Preparar a liberalização do sector do gás natural	64%	90%
Inovar a regulação das infra-estruturas do sector eléctrico	100%	-
Ambiente e eficiência energética	50%	90%
Consolidar a regulação do sector eléctrico das Regiões Autónomas	100%	-
Consolidar a regulação do sector eléctrico e do gás natural	60%	90%
Informação e apoio aos consumidores	50%	75%
Avaliação do desempenho da regulação	-	35%

3 ACTIVIDADES EM 2007

O Quadro 3-1 apresenta a repartição de esforço das direcções técnicas na prossecução dos objectivos estabelecidos durante o ano de 2007.

Quadro 3-1 - Actividades 2007

	DG	DCC	DTP	DDR	DSP
Actividades relativas aos objectivos estratégicos		85%	55%	60%	55%
Contribuir para a construção e supervisão do mercado ibérico da electricidade	10%	15%	5%	10%	5%
Preparar a liberalização do sector do gás natural	15%	7%	15%	10%	20%
Ambiente e eficiência energética	5%	8%	15%	5%	
Consolidar a regulação do sector eléctrico e do gás natural	15%	17%	15%	20%	20%
Informação e apoio aos consumidores	7%	33%	5%	8%	5%
Avaliação do desempenho da regulação	8%	5%		7%	5%
Actividades correntes		15%	45%	40%	45%

Descrevem-se seguidamente as actividades a desenvolver durante o ano de 2007 inerentes à concretização dos objectivos estratégicos.

CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO E SUPERVISÃO DO MERCADO IBÉRICO DE ELECTRICIDADE

- Colaborar com as restantes entidades de supervisão na verificação do cumprimento das regras de funcionamento do MIBEL.
- Colaborar com as restantes entidades de supervisão na emissão de pareceres sobre propostas de regulamentação ou de alteração da actualmente vigente que venham a ser propostas pelos operadores de mercados.
- Verificação do cumprimento das obrigações de aquisição de energia eléctrica no OMIP pelos comercializadores de último recurso.
- Análise da informação enviada pelos operadores de mercado (OMIP e OMIE) nos termos aprovados pelo Conselho de Reguladores.

- Publicação de relatório mensal sobre o OMIP e OMIE, que incluirá, entre outras matérias, a análise da evolução dos preços, quantidades transaccionadas e referência aos factos relevantes ocorridos.
- Análise de informação sobre os mercados de energia, designadamente preços e índices, que permita enquadrar os desenvolvimentos ocorridos no MIBEL (mercado a prazo e mercado diário).
- Elaborar estudos sempre que sejam detectados comportamentos que possam indiciar comportamentos anti-concorrenciais por parte dos agentes que participam no MIBEL.
- Divulgar informação sobre os mercados de energia, designadamente através da página na Internet.
- Formação interna na área dos mercados de energia.

PREPARAR A LIBERALIZAÇÃO DO SECTOR DO GÁS NATURAL

- Elaboração de estudos de conhecimento e análise comparativa da organização dos mercados de gás natural, no âmbito do Mercado Interno de Energia.
- Caracterização da qualidade de serviço no sector do gás natural.
- Recolha de experiências internacionais sobre os efeitos de abertura do mercado.
- Recolha de legislação comunitária e internacional aplicável ao funcionamento do sector do gás natural, designadamente no que se refere ao relacionamento comercial entre os agentes.
- Elaboração da sub-regulamentação prevista nos regulamentos da responsabilidade da ERSE em particular no Regulamento de Acesso às Redes, às Interligações e às Instalações de Armazenamento (RARIIA) e no Regulamento de Relações Comerciais (RRC).
- Início da regulação económica das infra-estruturas reguladas de gás natural com a definição dos proveitos permitidos em cada actividade regulada e a correspondente fixação de tarifas de uso nos termos do Regulamento Tarifário.

AMBIENTE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Para 2007 estão previstas diversas actividades, destacando-se:

Acompanhamento das principais políticas de ambiente, com especial destaque para as questões relacionadas com as alterações climáticas. Neste âmbito, destaca-se a participação da ERSE no Sistema de Monitorização do Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2005, de 8 de Março, o qual se espera venha a torna-se efectivo com a aprovação do PNAC 2006.

- A ERSE deverá também acompanhar o Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), não só porque o sector electroprodutor representa cerca de um terço do total de emissões, mas também porque foi já assumido pelo Governo que será o sector a fazer o balanço entre o esforço total e o esforço exigido aos outros sectores. Neste âmbito, propõe-se a publicação de um relatório semestral sobre o CELE e o sector eléctrico.
- Acompanhamento da execução das medidas de promoção do desempenho ambiental apresentadas pelos operadores das redes de transporte e distribuição de energia eléctrica, em Portugal continental e nas Regiões Autónomas.
- Acompanhamento do início da execução das medidas de promoção do desempenho ambiental apresentadas pelos operadores de redes, de recepção, armazenamento e regaseificação e armazenamento subterrâneo de gás natural.
- Análise da evolução das perdas nas redes de transporte e distribuição de energia eléctrica em Portugal continental.
- Aperfeiçoamento do incentivo de redução de perdas de energia eléctrica atribuído ao operador da rede de distribuição em MT e AT, tendo em conta os objectivos definidos no PNAC.
- Acompanhamento da execução do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de energia eléctrica.
- Elaboração do Relatório de Execução do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de energia eléctrica.
- Divulgação de informação junto dos consumidores de energia eléctrica sobre a implementação do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de energia eléctrica e em particular sobre os custos, benefícios e resultados alcançados.
- Acompanhamento do início da execução das medidas de promoção da eficiência no consumo de gás natural.

CONSOLIDAR A REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

Em 2007, prevê-se a aprovação dos seguintes regulamentos:

- Regulamento de Operação das Redes para o sector eléctrico. Este regulamento será aprovado pela ERSE na sequência de proposta a apresentar pelos operadores de redes.
- Regulamento de Operação das Infra-estruturas para o sector do gás natural. Este regulamento será aprovado pela ERSE na sequência de proposta a apresentar pelos operadores das infra-estruturas de gás natural.

Prevê-se igualmente a aprovação das seguintes regras de detalhe (sub-regulamentação) previstas nos regulamentos do sector eléctrico e do gás natural:

Sector eléctrico

- Lista de informação comercialmente sensível que o operador da rede de transporte (funções Gestor de Sistema e Acerto de Contas) pretenda manter confidencial.
- Manual de Procedimentos do Acerto de Contas.
- Lista de informação comercialmente sensível que o operador da rede de distribuição pretenda manter confidencial.
- Manual de Procedimentos do Agente Comercial.
- Lista de informação comercialmente sensível que o Agente Comercial pretenda manter confidencial.
- Regras a observar na contratação de serviços de sistema.
- Regras de facturação da energia reactiva.
- Ligações às redes: comprimentos máximos dos elementos de ligação para uso exclusivo; ressarcimento do requisitante em caso de cedência de local para instalação de PT; encargos com os elementos de ligação de uso partilhado; encargos com a comparticipação no reforço das redes; encargos com os estudos necessários para a elaboração do orçamento de ligação à rede e lista de elementos a incluir na requisição de ligação à rede.
- Manual de Procedimentos do Gestor de Sistema.

Sector do gás natural

- Condições gerais dos contratos de fornecimento de gás natural.
- Ligações às redes: comprimento máximo dos ramais de distribuição, metodologia de cálculo e repartição dos troços de rede a construir e encargos com estudos para elaboração de orçamentos.
- Codificação das instalações.
- Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados.
- Manual de Procedimentos do Acerto de Contas.
- Regras a observar na gestão do processo de mudança de comercializador.
- Lista de informação comercialmente sensível que os operadores das infra-estruturas pretendam manter confidencial.
- Condições gerais dos contratos de uso das infra-estruturas.
- Metodologia dos estudos para a determinação da capacidade das infra-estruturas.
- Mecanismo de atribuição da capacidade da RNTGN.

- Mecanismo de atribuição da capacidade de trasfega e de enchimento dos camiões-cisterna nos terminais de GNL.
- Mecanismo de resolução de congestionamentos.
- Metodologia de verificação das características do gás natural.
- Metodologia de verificação do nível de pressão de fornecimento aos clientes.

No âmbito da verificação do cumprimento dos regulamentos do sector eléctrico e do gás natural, está previsto desenvolver as seguintes actividades:

- Inspecções aos registos de reclamações de queixas dos consumidores apresentadas às empresas reguladas do sector eléctrico e do gás natural.
- Avaliação, no terreno, dos benefícios ambientais de algumas medidas incluídas nos Programas de Promoção do Desempenho Ambiental das empresas reguladas do sector eléctrico. Estas actividades incluirão igualmente a verificação do cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento Tarifário sobre esta matéria.
- Análise dos resultados das auditorias levadas a cabo pelas empresas reguladas nos termos previstos nos regulamentos.
- Elaboração de recomendações ou pareceres interpretativos sempre que se verifique uma aplicação deficiente do estabelecido nos regulamentos publicados pela ERSE.

INFORMAÇÃO E APOIO AOS CONSUMIDORES

- Realização de inquéritos sobre matérias do interesse dos consumidores de energia eléctrica, designadamente práticas comerciais no mercado liberalizado, qualidade de serviço e obrigações de serviço público.
- Continuação da realização de acções de informação relativas à abertura de mercado a clientes em BTN, designadamente sobre os procedimentos a observar na mudança de comercializador de electricidade.
- Organização de seminários sobre matérias relativas à regulação dos sectores eléctrico e do gás natural.
- Colaboração com associações de consumidores e outros organismos vocacionados para a promoção dos direitos e interesses dos consumidores na informação e educação dos consumidores.
- Elaboração de folhetos informativos sobre matérias de interesse para os consumidores.
- Actualização permanente dos conteúdos dos portais da ERSE e do Cidadão na Internet.

4 GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

4.1 DESENVOLVIMENTOS NO DOMÍNIO DA GESTÃO E DA ORGANIZAÇÃO

No documento "Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008" apresentado pelo Conselho de Administração em 2004 são enunciadas várias linhas de intervenção estruturante para as áreas da gestão e da organização, que orientaram nestes domínios o Plano de Actividades para 2006.

O alargamento das actividades da ERSE, na sequência da alteração estatutária ocorrida em 2002 que veio alargar o âmbito de actuação da ERSE à regulação do sector do gás natural e à regulação do sector eléctrico nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, conduziu à identificação de necessidades de reforço de Recursos Humanos quer nas áreas técnicas quer nas áreas de meios.

Os Planos de Actividades da ERSE e os respectivos Orçamentos passaram a prever, desde então, a contratação de novos colaboradores para fazer face ao alargamento das suas competências, não só por constituir uma condição para o normal desenvolvimento da actividade, mas também pela cobertura financeira dos correspondentes custos.

Apesar da aprovação daqueles instrumentos quer pelo Conselho Consultivo da ERSE, quer pelo Governo, a necessária autorização ministerial para proceder à contratação dos novos colaboradores só viria a ser concedida no início de 2006, na sequência da qual a ERSE lançou um processo de recrutamento, que se estima esteja concluído em Outubro.

A execução em 2006 dos objectivos para as áreas da gestão e organização ficou definitivamente comprometida, por a autorização ministerial não ter sido concedida no decorrer do segundo semestre de 2005, como inicialmente previsto.

Não foi, portanto, possível concretizar todos os objectivos estabelecidos para 2006 nas áreas da gestão e da organização, muito embora tenhamos registado desenvolvimentos em algumas actividades, das quais daremos sumariamente conta mais à frente.

Deste modo, voltam a ser reinscritos para 2007 os seguintes desenvolvimento, que permanecem actuais atendendo à sua natureza estruturante:

MODELO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL

O crescimento das competências da ERSE a par do reforço do seu quadro de pessoal, aconselham uma reflexão global sobre o modelo organizacional e funcional actual, à qual não será estranha a necessidade de melhor explicitar e concretizar a gestão dos recursos humanos, a necessidade de

concentrar o esforço das áreas técnicas nas funções de regulação e a necessidade de reforçar a complementaridade funcional e a interactividade entre as áreas de meios.

O novo modelo organizacional e funcional que o Conselho de Administração pretende implementar terá essencialmente a preocupação de conferir às áreas técnicas maior capacidade de intervenção e de resposta, libertando-as, o que hoje ainda não acontece, de funções de suporte transversais à actividade.

As áreas de meios, designadamente as áreas de recursos humanos, administrativa e financeira e de sistemas de informação e comunicação, serão reorganizadas de modo a proporcionar de forma transversal e uniforme os meios necessários ao bom funcionamento da ERSE.

Serão, também, introduzidos novos apoios de consultoria ao Conselho de Administração em áreas nas quais se regista a necessidade de melhorar o seu funcionamento e a sua articulação com entidades externas.

GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Considera-se necessário institucionalizar e relevar funcionalmente a vertente da gestão dos Recursos Humanos, através da criação de uma unidade própria de competências, na dependência directa do Conselho de Administração.

A impossibilidade de o fazer, pelas razões já apontadas, comprometeu a implementação de um sistema integrado de avaliação de desempenho e de um sistema de avaliação de competências.

A função gestão de Recursos Humanos será desenvolvida, articuladamente em três eixos:

- De forma descentralizada ao longo da organização, através de instrumentos de trabalho e de comportamentos que visam estimular e motivar os colaboradores, avaliar o alinhamento dos resultados do seu trabalho com os objectivos traçados, avaliar as suas necessidades e fazer o acompanhamento da sua carreira profissional.
- Ao nível administrativo, através das funções de gestão do cadastro e processamento de remunerações e benefícios.
- Ao nível do Conselho de Administração, através da definição de uma política de Recursos Humanos, alinhada com os objectivos e necessidades da ERSE, tendo em conta factores externos que influenciam o seu posicionamento, designadamente o sector da Administração Pública em que se integra e o sector privado, designadamente o sector energético para o qual dirige a sua intervenção.

Neste contexto importa assegurar a coerência, a consolidação e a avaliação das políticas prosseguidas, mas também a sua redefinição através de novos instrumentos que contribuam para uma gestão dos

recursos humanos mais alinhada com as expectativas e motivações dos colaboradores e, ao mesmo tempo, alinhada com as melhores práticas neste domínio.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A qualidade do trabalho desenvolvido pela ERSE e a exigência e o rigor colocados no desempenho das suas funções são uma realidade. Importa, portanto, reforçar estas características, a par da busca permanente de inovação, através da gestão estratégica do desempenho, quer dos colaboradores, quer das direcções e dos departamentos.

Com o alargamento das actividades da ERSE e do seu número de colaboradores, entende-se necessário introduzir um sistema de avaliação do desempenho, de modo a, por um lado, explicitamente premiar o mérito e buscar a excelência e, por outro lado, claramente reconhecer a importância da gestão por objectivos.

FORMAÇÃO

Desde o início da actividade que tem sido atribuída uma importância fundamental à qualificação dos colaboradores da ERSE. A formação constitui assim um instrumento estratégico na procura de um equilíbrio permanente entre os objectivos e as necessidades da ERSE e as competências exigíveis aos seus colaboradores.

A formação assim considerada é pois um factor de competitividade, constituindo uma mais valia a nível profissional e contribuindo para uma maior realização pessoal.

Como qualquer outro investimento, a formação deve ser gerida de forma selectiva e orientada para resultados concretos e susceptíveis de serem mensuráveis.

Será desenvolvido e implementado um sistema interno de avaliação de competências, em que o planeamento das acções e a avaliação de custos / benefícios serão elementos integrantes.

4.2 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A informação é a matéria-prima da regulação. Por isso, a capacidade de receber, tratar e divulgar rapidamente informação é crítico para o desempenho da ERSE – como, aliás, de qualquer entidade reguladora.

Num contexto de mudanças rápidas e profundas no sector energético – em particular devido à introdução de concorrência e à liberdade de escolha de fornecedor de electricidade para um número

crescente de consumidores – a regulação tem que estar equipada, não só para reagir a um número crescente de solicitações e reclamações, mas também, e sobretudo, para antecipar e estimular desenvolvimentos e comportamentos que conduzem a mercados de energia mais eficientes e transparentes. Estes constituem um elemento fundamental para a melhoria da competitividade do País e da União Europeia, como tem sido repetidamente afirmado pelos responsáveis políticos.

Como é referido no documento "Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008", o estudo de Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação – PESI que a ERSE desenvolveu durante o final do ano de 2002 e início de 2003 e que passou pela reflexão sobre as práticas de recolha, tratamento, armazenamento, acesso e partilha de informação, bem como sobre os processos de produção e "partilha" de conhecimento na organização, alertou para a necessidade de se agir de forma planeada, ponderada e considerando a tecnologia como uma das vertentes importantes da mudança organizacional.

Tendo em consideração que o cumprimento dos objectivos da ERSE passa em larga medida pela gestão, controlo e divulgação de informação sobre os sectores energéticos que regula e as diversas entidades que nele actuam, o sistema informático da ERSE assume-se como instrumento fulcral e efectivo da gestão e operacionalização da função reguladora do sector energético devendo:

- Contribuir para a eficiência do desempenho da sua actividade.
- Evidenciar a transparência dos seus actos.
- Viabilizar uma contínua normalização e simplificação dos procedimentos.
- Aproximar a ERSE dos destinatários da regulação.

Em 2004 entrou em exploração a nova infra-estrutura tecnológica da ERSE, bem como as aplicações que o estudo de PESI apontou como de prioridade máxima – Portal Corporativo, Gestão Documental e Gestão de Entidades e Contactos.

O ano de 2005 foi caracterizado pelo desenvolvimento e implementação do novo Portal Externo da ERSE, constituindo-se este, não só como mais uma janela de divulgação da imagem institucional da ERSE, mas também como um meio eficaz e eficiente de divulgação da sua função reguladora, passando os seus destinatários a ter acesso a um conjunto significativo de informação e de serviços transaccionais em tempo real, o que tem permitido agilizar os processos de interacção com os consumidores e as diferentes entidades e entre estas e a ERSE.

O ano de 2006 é caracterizado pelo arranque de dois projectos:

Desmaterialização dos processos associados ao tratamento de reclamações - implementação de uma solução que proporcione, de uma forma segura, que a documentação agora trocada por via postal entre a ERSE, as entidades reguladas e as associações de consumidores passe a ser feita, de uma forma segura, por meios electrónicos e que simultaneamente esta solução estivesse integrada com o Sistema de Gestão Documental da ERSE, permitindo assim que todo o processo administrativo associado ao tratamento de reclamações seja significativamente encurtado, com o consequente beneficio para todas as partes envolvidas, e em especial para os consumidores.

- Implementação do Sistema de Informação do Sector do Gás Natural implementação de um sistema de informação que suporte as três fases seguintes:
 - Recolha de informação directamente a partir de ficheiros XML gerados pelos sistemas de back-office das entidades reguladas.
 - Validação, aprovação e armazenamento da informação recolhida.
 - Análise e partilha/publicação da informação recolhida, com possibilidade de geração de relatórios pré-definidos e relatórios ad-hoc.

O ano de 2007 será caracterizado pelo consolidação do desenvolvimento e expansão da área reservada do Portal Externo através da introdução de novas funcionalidades. Com este desenvolvimento será disponibilizado a órgãos da ERSE como o Conselho Consultivo e o Conselho Tarifário, às associações de consumidores, às entidades reguladas e outras autoridades de regulação um conjunto de conteúdos e serviços através da zona de acesso reservado do Portal Externo da ERSE, de uma forma simples e segura.

Estes novos serviços irão permitir optimizar o esforço e o tempo de comunicação entre a ERSE e estes parceiros, disponibilizando, entre outras as seguintes funcionalidades:

- Implementação de um canal digital de envio de informação notícias, comunicados, alertas.
- Disponibilização de um Centro de Documentação de relevo para os parceiros da ERSE.
- Disponibilização de uma área relativa à Gestão de Processos Comuns.
- Disponibilização de uma área relativa ao envio de informação por parte das empresas reguladas.

Paralelamente é um objectivo da ERSE melhorar os sistemas de informação relativos os sectores eléctrico e do gás natural.

Tendo sempre presente uma visão integrada dos dois sectores, a ERSE deu início no 2.º semestre de 2006 à concepção, desenvolvimento e implementação destes sistemas, a qual terá o seguinte faseamento:

Fase I - Sistema do Gás Natural - 2.º Semestre de 2006

Fase II – Sistema de Informação do Sector Eléctrico - 1.º Semestre de 2007

Pretende-se que este sistema sirva os seguintes objectivos:

Aumentar a eficiência do processo através:

- De um menor esforço de inserção sempre que esta for efectuada através da troca de informação em formato standard, directamente a partir dos sistemas de back-office das entidades reguladas.
- De uma maior rapidez no envio da informação.
- De um maior controlo do envio da informação por parte das entidades reguladas.
- Da maior facilidade de envio de informação e alertas por parte da ERSE para as entidades reguladas.
- Melhorar a Qualidade da Informação através:
 - Da eliminação de erros de inserção, dada a sua recepção por canais automáticos.
 - De um processo de aprovação dos dados que irá sistematizar o controlo dos mesmos.
 - De mecanismos de controlo, impossibilitando a inserção de dados errados, em situações onde seja possível a sua validação, e o envio de alertas sempre que algum dado esteja fora de um determinado intervalo.
- Facilitar a disseminação e exploração da informação, através:
 - Da sua disponibilização por ferramentas de Business Intelligence, possibilitando a sua exploração de formas muito diversas.
 - De acesso facilitado suportado pelo Portal Interno, ficando acessível a todos os colaboradores com acesso para tal, sem prejuízo de poderem ser definidos deferentes níveis de acesso à informação.

O ano de 2007 será caracterizado pela finalização do projecto SIERSE - Sistema de Informação da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos. Com a finalização deste projecto estarão investidos em sistemas de informação, com o apoio da União Europeia, 1 146 200 €. O grau de execução deste projecto, a 30 de Agosto de 2006, é de 58,8 %, a que corresponde o montante de 673 451 €.

4.3 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

O Centro de Documentação da ERSE tem como função principal disponibilizar informação actualizada aos seus colaboradores, instrumento fundamental para a prossecução da sua missão enquanto entidade reguladora dos sectores da electricidade e do gás natural.

O aprofundamento da regulação daqueles sectores tem conduzido, paralelamente, a uma crescente procura externa de informação neste domínio, por parte de agentes económicos, da comunidade científica e dos cidadãos em geral. Tal dinâmica ganha acuidade com a recente preparação da regulamentação específica na área do gás natural, cuja regulação foi assumida como uma intervenção

estratégica da actividade da ERSE para o ano de 2006, a qual implica exigências acrescidas em matéria de suportes informativos, quer em termos de novas fontes documentais e correspondente tratamento para divulgação interna, quer em termos da respectiva manutenção e conservação.

Por outro lado, a publicação das Leis de Bases do Sistema Eléctrico Nacional e do Sistema Nacional do Gás Natural, através, respectivamente dos Decretos-Lei n.ºs 29/2006 e 30/2006, ambos de 15 de Fevereiro, e da respectiva legislação que os regulamenta, potencia claramente o desiderato de informar, não apenas em volume, mas sobretudo com eficácia e rapidez.

O contexto descrito determina uma crescente preocupação da ERSE em deter os meios adequados com vista a garantir internamente e, ao mercado, o acesso a informação de qualidade, em modo, em tempo e em conteúdos.

Neste contexto, as tarefas consideradas prioritárias para 2007 traduzem-se:

- Ao nível de acesso e divulgação, na sua permanente adaptação à mudança e à implementação, ou melhoria, de processos e instrumentos que potenciem a abertura do Centro de Documentação a um cada vez mais vasto universo de utilizadores.
- Ao nível informático, na utilização e adaptação dos meios informáticos de gestão documental adequados à sua função central, que é a de tratar, disponibilizar e manter informação útil.
- Ao nível operacional, na racionalização da função de aquisição de publicações e documentação técnica, na criação de condições físicas de manutenção, conservação e disponibilização do acervo documental e na formação específica no domínio dos sistemas de informação e das técnicas de gestão documental.

4.4 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Em 2006, o Departamento Administrativo e Financeiro foi dotado de um novo sistema de informação, tendo por objectivo aumentar e melhorar o grau de informatização e automatização de operações e processos e a produção de informação de gestão.

Com o reforço do seu quadro de pessoal, será revista a estrutura funcional do Departamento, de modo a melhorar a sua capacidade de intervenção, que passa pelo desenvolvimento de novos projectos tendentes a melhorar a qualidade da prestação dos seus serviços (ex. metodologias de elaboração do orçamento, indicadores de gestão, sistema interno de controlo).

Transitam para 2007 os seguintes objectivos, fixados para 2006:

 Implementação de um sistema interno de controlo, designadamente quanto à sua concepção, acompanhamento e avaliação;

- Implementação de um sistema de informação para gestão, designadamente quanto à sua concepção e produção;
- Implementação de um sistema de acompanhamento de execução orçamental;
- Consolidação das áreas do Departamento no Portal Interno e
- Finalização do carregamento do cadastro de inventário de bens do Estado.

Em 2006, foi lançado o Plano de Melhoria da Qualidade de Despesa e desenvolvido uma parte importante do mesmo, que tem por objectivo a redução de despesas com o fornecimento de bens e serviços necessários ao normal funcionamento da ERSE, através da melhoria do rácio custo/benefício, expresso na obtenção de melhores preços e padrões de qualidade.

Para 2007, prevê-se a sua consolidação e estabilização, incluindo a implementação de novas metodologias na gestão de aquisição de bens e serviços, negociação e meios para a sua concretização e a avaliação do recurso ao *outsourcing* na gestão de diversos serviços.

4.5 RECURSOS HUMANOS DA ERSE À DATA DE 31.07.2006 E EVOLUÇÃO ESPERADA

À data de 31.07.2006 a ERSE tinha ao seu serviço cinquenta 47 pessoas, a que acrescem os membros do Conselho de Administração num total de três (3). O número de colaboradores manteve-se estacionário nos últimos anos, contrariamente às necessidades que foram sendo reiteradas, desde 2002, pelo Conselho de Administração de reforço do quadro de pessoal.

Como atrás já foi referido, a ERSE tem em curso um processo de recrutamento de 15 novos colaboradores, para reforço do seu quadro de pessoal no âmbito da autorização ministerial de contratação concedida no início deste ano, que se espera esteja concluído em Outubro.

ANEXOS

ANEXO I TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTADORIA

Prevê-se que venham a ser realizados em colaboração com entidades externas especializadas os seguintes estudos e projectos, a iniciar em 2007:

ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO JUNTO DOS CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉCTRICA RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO NO MERCADO LIBERALIZADO DE ENERGIA ELÉCTRICA

Descrição sumária: Com a liberalização total do mercado de energia eléctrica torna-se necessário informar e esclarecer os consumidores sobre o exercício do seu direito de escolha do fornecedor de energia eléctrica e da inerente faculdade de mudança de fornecedor, dando continuidade às acções de informação realizadas em 2006.

É obrigação estatutária da ERSE proteger os direitos e interesses dos consumidores de energia eléctrica em relação a preços, serviços e qualidade de serviço, bem como promover a informação e o esclarecimento dos consumidores de energia eléctrica. Para o efeito, a ERSE deve exercer esta atribuição em coordenação com o Instituto do Consumidor e as associações de consumidores, conforme preceituado na alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º dos seus Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril.

Nesta linha de actuação, a ERSE celebrou em Agosto um Protocolo de Cooperação com o Instituto do Consumidor e as associações de consumidores que actuam em Portugal continental com representação no Conselho Consultivo (DECO, FENACOOP e UGC) que tem por finalidade a realização de campanhas de informação e esclarecimento no âmbito da mudança de fornecedor de energia eléctrica.

Os objectivos deste Protocolo de Cooperação são os seguintes:

- Informar e esclarecer os consumidores sobre o exercício do seu direito de escolha de fornecedor de energia eléctrica e da inerente faculdade de mudança de fornecedor.
- Esclarecer os consumidores sobre as condições de mudança de fornecedor, as implicações da mudança e a protecção que lhes é garantida no processo de mudança.
- Sensibilizar os consumidores no sentido da obtenção de informação e esclarecimento pelos meios adequados, nomeadamente junto da ERSE, do IC e das associações de consumidores, por forma a que possam livre e conscientemente optar pelo fornecedor que lhes conceda as melhores condições no fornecimento de energia eléctrica.

As acções a concretizar no âmbito do Protocolo serão objecto de contrato de prestação de serviços a celebrar entre a ERSE e cada uma das entidades subscritoras que apresentem propostas para a realização de acções de informação. Em Agosto de 2006 estavam já assinados os contratos de prestação de serviços com a DECO e a FENACOOP. Prevê-se que algumas das acções de informação a desenvolver no âmbito do Protocolo de Cooperação sejam concretizadas durante o primeiro semestre de 2007.

Para além das acções de informação previstas no Protocolo de Cooperação, a ERSE prevê desenvolver outras acções de informação que o acompanhamento da evolução do mercado liberalizado venham a aconselhar. Estas acções devem ser desenvolvidas com base em estudos criteriosos sobre o seu conteúdo e sobre os canais mais apropriados à sua divulgação para os diferentes segmentos de consumidores de energia eléctrica.

As acções de divulgação a desenvolver devem ter um carácter vincadamente educativo e pedagógico. Considerando que as referidas acções se destinam primordialmente aos clientes em baixa tensão normal (BTN), que destinam a energia eléctrica maioritariamente ao consumo doméstico, atingindo cerca de seis milhões de clientes, torna-se necessário desenvolver campanhas de publicidade em meios de comunicação que assegurem uma ampla divulgação ("mass-media") junto de toda a população portuguesa.

Para que estas acções de divulgação sejam eficazes pode tornar-se necessária a utilização simultânea de diversos meios de comunicação de que são exemplo a televisão, a rádio, a Internet e inserção de encartes na imprensa escrita. Na definição da estratégia e no desenvolvimento das acções de divulgação a ERSE irá procurar a colaboração de organismos públicos com experiência neste domínio.

ESTUDO DESTINADO À AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CLIENTES DE ENERGIA ELÉCTRICA

Descrição sumária: Os principais objectivos que se pretendem alcançar com este estudo a realizar em 2007 são os seguintes:

- Estabelecer a metodologias a seguir na avaliação do grau de satisfação dos clientes de energia eléctrica relativamente à qualidade de serviço, nos termos estabelecidos no Regulamento da Qualidade de Serviço.
- Realização de inquéritos e outras acções que se vierem a considerar adequadas para recolha da informação necessária para avaliar o grau de satisfação dos clientes de energia eléctrica.
- Divulgação pública da metodologia seguida na avaliação do grau de satisfação dos clientes de energia eléctrica, bem como dos trabalhos desenvolvidos e respectivos resultados.

AUDITORIA AOS SISTEMAS DE RECOLHA E REGISTO DE INFORMAÇÃO NECESSÁRIA AO CÁLCULO DOS INDICADORES DE QUALIDADE DE SERVIÇO COMERCIAL PREVISTOS NO REGULAMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇO

Descrição sumária: Os principais objectivos que se pretendem alcançar com este estudo a realizar em 2007 são os seguintes:

- Verificar a correcta aplicação do Regulamento da Qualidade de Serviço no que diz respeito à recolha e registo de informação necessária ao cálculo dos indicadores de qualidade de serviço comercial.
- Verificar os procedimentos adoptados na classificação e registo da informação relativa a situações de incumprimento dos padrões individuais de qualidade de serviço comercial.
- Verificar os procedimentos e prazos adoptados no pagamento de compensações aos clientes no caso de incumprimento dos padrões individuais de qualidade de serviço comercial.
- Verificar o nível de fiabilidade dos sistemas de recolha e registo da informação necessária ao cálculo dos indicadores de qualidade de serviço comercial.
- Recolher informação que permita a elaboração de propostas de melhoria do Regulamento da Qualidade de Serviço.

EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA

Descrição sumária: Pretende-se com este estudo proceder à análise da execução de algumas das medidas do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo através da realização de auditorias.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO DOMÍNIO DO GÁS NATURAL

Descrição sumária: Dando continuidade à concretização dos objectivos estabelecidos no protocolo de cooperação entre a ERSE e o IDMEC – Instituto da Engenharia Mecânica no domínio do gás natural, celebrado em Setembro de 2005, prevê-se para 2007 a colaboração técnica:

- Na implementação da regulamentação para o sector do gás natural aprovada pela ERSE durante
 2006.
- Na preparação das propostas de regras de detalhe (sub-regulamentação) previstas nos regulamentos anteriores.
- No acompanhamento da operação e funcionamento do sistema nacional de gás natural, em cooperação com os operadores da RNTIAT e no âmbito do domínio de actuação da ERSE.

No reforço do pólo de "massa crítica" de natureza técnica, que tem vindo a ser constituído no meio académico, que no âmbito da sua especialização passou a estar em condições para dar apoio às solicitações, que se venham a mostrar necessárias, no domínio dos aspectos técnicos específicos do gás natural.

ESTUDO INTEGRADO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição Sumária: Avaliação e revisão do sistema de remunerações e do sistema de carreiras da ERSE no sentido de assegurar a coerência e a consolidação dos instrumentos de gestão de recursos humanos e estudo de um sistema de avaliação do desempenho.

Em conjunto estes instrumentos deverão assegurar de forma sustentável a evolução da situação profissional dos colaboradores em linha com o seu desempenho, as necessidades da ERSE e o posicionamento desta face ao mercado de referência.

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA REGULAÇÃO

Descrição sumária: Com este estudo pretende-se avaliar o desempenho da regulação dos sectores eléctrico e do gás natural, nas suas diferentes vertentes, devendo incluir um balanço do resultado das actividades desenvolvidas pela ERSE desde a sua criação.

Este estudo incluirá uma avaliação dos custos e benefícios da acção da ERSE, devendo contemplar a realização, entre outras, das seguintes actividades:

- Identificação das principais categorias de custos e benefícios a avaliar.
- Avaliação dos custos e benefícios da actuação da ERSE.
- Análise da evolução de alguns indicadores fundamentais para a avaliação da actuação da ERSE, designadamente dos investimentos nos sectores regulados, dos preços das tarifas de acesso às redes, dos indicadores de qualidade de serviço e do número de clientes abastecidos no mercado liberalizado.
- Análise dos resultados obtidos na informação e apoio aos consumidores, designadamente consumidores com necessidades especiais, na promoção da eficiência energética e na promoção do desempenho ambiental das empresas reguladas.
- Avaliação da actuação da ERSE pelos diferentes destinatários da regulação (empresas reguladas, consumidores, etc.). A recolha desta informação poderá tornar necessária a preparação de inquéritos.
- Comparação da actuação da ERSE com as melhores práticas de regulação identificadas a nível europeu.

 Identificação de áreas de melhoria na actuação da ERSE e de indicadores de desempenho da actuação da ERSE que possam ser utilizados futuramente na avaliação do desempenho da regulação.

A selecção do consultor que realizará este estudo deverá ser concluída no primeiro trimestre, por forma a assegurar a sua conclusão durante o ano de 2007.

TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTADORIA PLANEADOS PARA 2006 E NÃO EXECUTADOS

Foi planeado executar durante o ano de 2006 a actualização do estudo de benchmarking da REN com empresas congéneres de outros países que actuam no transporte de energia. Tratava-se de um estudo conjunto com outras entidades reguladoras europeias e com a Universidade Católica de Louvain sobre o benchmarking das empresas de transporte de energia eléctrica. No entanto, o consultor não procedeu à actualização deste estudo pelo que o este trabalho não foi executado.

ANEXO II DOCUMENTOS TÉCNICOS A PUBLICAR EM 2007

Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e outros Serviços em 2008 - Portugal (para parecer do Conselho Tarifário)

Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e Outros Serviços em 2008 - Portugal

Análise do ano de 2006 e cálculo dos ajustamentos a repercutir em 2008

Caracterização da procura de energia eléctrica em 2008

Descrição do sistema tarifário e da metodologia de cálculo das tarifas

Estrutura dos proveitos proporcionados pelas tarifas de energia eléctrica em 2008

Análise do desempenho e das previsões das empresas reguladas

Comparação internacional dos preços de energia eléctrica a 1 de Janeiro de 2007

Localização de períodos horários em Portugal Continental para 2008

Proposta de Tarifas e Preços para o Gás Natural e outros Serviços entre 1 de Julho de 2007 e 30 de Junho de 2008 – Portugal (para parecer do Conselho Tarifário)

Tarifas e Preços para o Gás Natural e outros Serviços entre 1 de Julho de 2007 e 30 de Junho de 2008 – Portugal

Proposta de Tarifas trimestrais de Gás Natural (para parecer do Conselho Tarifário)

Tarifas trimestrais de Gás Natural

Relatório da Qualidade de Serviço no Transporte e Distribuição de Energia Eléctrica em 2006

Relatório da Qualidade de Serviço no Transporte e Distribuição de Gás Natural em 2006

Interligações Portugal – Espanha em 2006

Regulamento de Operação das Redes (sector eléctrico)

Regulamento de Operação das Infra-estruturas (sector do gás natural)

Desenvolvimento do mercado liberalizado de energia eléctrica

PLANO DE ACTIVIDADES 2007

Caracterização da produção de energia eléctrica em regime especial

Sub-regulamentação prevista nos Regulamentos do Sector do Gás Natural

Sub-regulamentação prevista nos Regulamentos do Sector Eléctrico



ORÇAMENTOS PRIVATIVOS PARA 2007 DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

1. DESPESAS

CAP	DIV	SDIV	CLASSIF	TICAÇÃO	DESPESAS	FONTES DE FINANCIAMENTO	FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL DESPESAS (EM EUROS)	
			FUNCIONAL	ECONÓMICA		AUTO FINANCIAMENTO	FEDER		
1	01		3.02.6	0101 0102 0103 0201 0202 0306 0403 0409	FUNC. NORMAL ERSE COMBUSTÍVEIS, ELECTRICIDADE E OUTRAS FONTES DE ENERGIA Despesas com pessoal Remunerações certas e permanentes Abonos variáveis ou eventuais Segurança social Aquisição de bens e serviços Aquisição de bens e serviços Juros e outros encargos Outros encargos Financeiros Transferências Correntes Serviços e Fundos Autónomos Resto do Mundo Outras despesas correntes	4 888 150 288 107 924 066 131 465 1 739 423 3 000 475 366 28 926		4 888 150 288 107 924 066 131 465 1 739 423 3 000 475 366 28 926	
				0602 0701	Diversas Aquisição de bens de capital Investimentos Transferências de capital	746 192 434	279 839	746 472 273	
				0803	Estado	7 150		7 150	
					TOTAL DO CAPÍTULO	8 678 833	279 839	8 958 672	

2. RECEITAS

CLASSIFICAÇÃO					
AGRUPAMENTO	SUBAGRUPAMENTO	RUBRICA	RECEITAS		FONTES DE FINANCIAMENTO
05 06	02	01	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE Juros - Sociedades Financeiras Banco e Outras Instituições Financeira TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.150	5.1
	01 03	02 11	Sociedade e Quase Sociedades Não Financeiras Privadas Administração Central Servicos e Fundos Autónomos	8.671.683 279.839	
			TOTAL	8.958.672	

MINISTÉRIO: 08 - ECONOMIA E INOVAÇÃO Secretaria:

1 - MEI - FUNCIONAMENTO - S.F.A. 04 - SERV. REGIONAIS DE REGULAMENTAÇÃO, DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO NA ÁREA DA ECONOMIA 10 - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS - ORÇAMENTO PRIVATIVO - FUNCIONAMENTO Capítulo: Divisão: